DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Legislativos	2
Outros atos	2
Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Gabarito	4
Edital - Classificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Legislativos | **Outros atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE CIP 01/2018

A Comissão de Investigação e Processante-CIP nº 01/2018, composta pelos vereadores **Fábio Marcelo Pião** – Presidente, **Aldo Roberto de Estéfano** – Relator, **José Fachin** -Membro, em decorrência do recebimento da Denúncia, protocolada na Secretaria desta Casa em 30 de janeiro de 2018, apresentada pelo cidadão **LUCAS DUARTE DA SILVA**, já devidamente qualificado na denúncia, imputando-lhe eventual ocorrência de infração político-administrativa praticada pelo Excelentíssimo Senhor **CELSO OLIMAR CALGARO,** Prefeito Municipal, **RESOLVE**, nos termos do artigo do inciso III, do artigo 5º do Decreto Lei 201/67: **tendo em vista que o Denunciado mesmo intimado na data de 06/02/2018 pelo Presidente da CIP, e ter se recusado a assinar a notificação e receber a mesma com os respectivos documentos, bem como, procurado por duas vezes na Prefeitura no dia 07/02/2018, bem como, da mesma forma procurado por duas vezes em sua residência, e com a notícia de sua ausência conforme certificado pelo Presidente da CIP 01/2018, embora já notificado, mas por medida de cautela serve o presente Edital para reforçar o ato de notificação que trata o insciso III, do Artigo, 5º do Decreto Lei nº 201/67, que se encontra na Câmara a disposição do Denunciado a Denúncia acima citada, servindo o presente Edital para notificar o Denunciado para que no prazo de 10 dias apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10, conforme determina o regramento legal. O horário de funcionamente e atendimento da Câmara Municpal é das 8:00 às 17:00hs de Segunda-feira a Sexta-feiras.Publique-se por duas vezes o presente Edital no órgão Oficial com intervalo de 03 dias pelo menos, contado da primeira publicação, após o transcurso de prazo com ou sem defesa do Denunciado, a Comissão se reunirá para as demais providências.**

José Bonifácio-SP, 07 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcelo Pião
Presidente da Comissão

Aldo Roberto de Estéfano
Relator

José Fachin
Membro
Ausente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução n° 01/2018

Dispõe sobre o controle interno no âmbito da Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni, com sede em José Bonifácio, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni, no uso de suas atribuições, faz saber, para o devido cumprimento pelos órgãos internos e servidores desta Fundação, que a Diretoria Executiva aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1°- Esta Resolução dispõe sobre o controle interno da Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni, observadas as disposições da legislação fiscal e da legislação municipal aplicáveis a esse procedimento.

Art. 2°- O controle interno no âmbito da Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni, daqui para diante denominada simplesmente “Fundação”, fica regulamentado e passa a ser realizado nos termo desta Resolução.

Parágrafo Único- Para os fins desta Resolução considera-se “controle interno” o conjunto de ações adotadas tendo por finalidade o acompanhamento da legalidade e o aprimoramento técnico dos atos e procedimentos da gestão da Fundação, em seus aspectos estatutário, administrativo, orçamentário, financeiro e patrimonial.

Art. 3°- Fica criada para os fins do artigo anterior a atividade funcional de Controladoria Interna, a ser atribuída a servidor para esse fim designado pelo Diretor Executivo da Fundação.

§ 1°- No atendimento das instruções do Tribunal de Contas, a atividade funcional de Controle Interno somente poderá ser exercida por servidor permanente, pertencente aos quadros da Fundação.

§ 2°- Fica vedada, para o Controle Interno, a indicação de servidores:

I- nomeados para emprego ou função em comissão;

II- em estágio probatório;

III- admitidos em caráter temporário;

IV- que possuírem parentesco até terceiro grau com integrantes da Diretoria Executiva em exercício ou com os respectivos cônjuges.

§ 3°- A designação deverá recair preferencialmente sobre servidores que tenham capacidade para o exercício da atividade a ser cumprida.

Art. 4º- Ao servidor designado para o Controle Interno ficam assegurados:

I - o livre acesso aos documentos da Fundação;

II - autonomia para o pleno desenvolvimento de seu trabalho;

III – permanência no emprego ou função que ocupa, enquanto vigorar a designação, do qual somente poderá ser transferido a pedido e nos termos da lei.

Art. 5º- O servidor designado deverá manter discrição quanto ao trabalho realizado e sigilo quanto a documentos que, por sua natureza, devam assim ser preservados.

Parágrafo Único- O descumprimento do disposto neste artigo importará na responsabilização administrativa, civil ou penal, do infrator, conforme o caso.

Art. 6º- Os órgãos internos e os servidores da Fundação, em geral, deverão colaborar com as atividades do Controle Interno, prestando as informações solicitadas e assegurando o acesso aos arquivos do respectivo setor.

Parágrafo Único- Os órgãos ou servidores que dificultarem ou impedirem o Controle Interno responderão administrativamente por seus atos.

Art. 7º- As atividades do Controle Interno compreendem:

I - acompanhar a execução do orçamento em seus aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial, confrontando seus resultados com os respectivos objetivos, metas e ações, dentro dos princípios da eficiência;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

II - manifestar-se sobre as operações de crédito realizadas pela Fundação, avais e garantias, bem como sobre os direitos e haveres patrimoniais e sua guarda;

III – atestar a regularidade das tomadas de contas, incluindo a comprovação das despesas por adiantamento;

IV – assinar, em conjunto com os gestores signatários, o Relatório da prestação de contas ou da gestão fiscal;

V – relacionar os repasses recebidos da Prefeitura e de terceiras entidades, anotando sua destinação e aplicação dos recursos assim recebidos;

VI- verificar as despesas de pessoal e a observância dos limites legais;

VII- verificar a regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e encargos sociais;

VIII- manifestar-se sobre a regularidade da execução orçamentária e sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;

IX- verificar a regularidade dos processos de licitação, dos contratos e convênios;

X- manifestar-se sobre a alienação de ativos pertencentes à Fundação e sobre a destinação dos recursos assim obtidos;

XI- elaborar, assinar e encaminhar ao Diretor Executivo relatórios periódicos quadrimestrais, tendo por objeto a fiscalização realizada, os quais deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre, tomando como referência as datas de 30 de abril, 31 de agosto e 31 de dezembro;

XII - auxiliar o Tribunal de Contas do Estado, no exercício de sua missão institucional, conforme as instruções recebidas para esse fim.

Art. 8º- São atribuições do servidor designado para o Controle Interno:

I - realizar as diligências necessárias a essa atividade;

II - estabelecer critérios para a apresentação de relatórios e demonstrativos a serem elaborados, a seu pedido, pelos setores internos;

III – dar conhecimento ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva e ao Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal de eventuais irregularidades que tenha apurado através de sua atuação.

Art. 9º - Os servidores e órgãos da Fundação ficam obrigados a atender às solicitações e recomendações do encarregado do Controle Interno.

§ 1º- No caso das recomendações e solicitações serem consideradas abusivas ou improcedentes, o servidor ou órgão que se julgar prejudicado poderá representar à Diretoria Executiva, justificando sua reclamação.

§ 2º- Caberá à Diretoria Executiva, após a manifestação das partes, decidir sobre a questão.

Art. 10– O Diretor Executivo fornecerá ao encarregado do Controle Interno o apoio material e técnico que se fizer necessário às suas atividades.

Art. 11 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Bonifácio, São Paulo 06 de fevereiro de 2018

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Gabarito

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

A FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI, Estado de São Paulo, Faz Saber e Torna Público, aos interessados, o EDITAL DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018, na forma que segue:-

1. GABARITO DA PROVA ESCRITA

Gestão, Saúde, Química e Segurança do Trabalho.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	D	B	C	C	B	D	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	C	D	A	C	D	A	A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ BONIFÁCIO-SP, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDRE RICARDO MARTINELLI

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Edital - Classificação

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

A FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI, Estado de São Paulo, Faz Saber e Torna Público, aos interessados, o EDITAL DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018, para área de GESTÃO, SAÚDE, QUÍMICA E SEGURANÇA DO TRABALHO na forma que segue:-

1. Resultado da Prova Escrita e Prova de Títulos:-

Gestão:

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Títulos	Prova Escrita
004	Sergio José Istatari	17/04/1985	--*--	3,5
007	Pedro Antônio Martins dos Santos	02/12/1986	--*--	DESCLASSIFICADO
008	José Carlos Zafalon Filho	06/10/1982	--*--	6,0
009	Areceles de Moraes	27/05/1970	--*--	5,0
012	Cleyton Luan dos Santos	31/08/1990	--*--	6,5
013	Ricardo Martins Teles	22/07/1995	--*--	6,0

Saúde:

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Títulos	Prova Escrita
001	Carla Franciele Ramos	18/02/1986	--*--	5,0
003	Paula Alessandra da Silva	22/04/1987	--*--	7,5

Química:

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Títulos	Prova Escrita
006	Alexandre de Souza Pereira	25/06/1993	--*--	6,5

Segurança do Trabalho:

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Títulos	Prova Escrita
002	Eder Rodrigues Viotto	30/04/1985	--*--	5,0
005	José Viana dos Santos	21/06/1979	--*--	4,0
010	Marco Aurelio Guimarães de Souza	16/03/1975	--*--	4,0
011	Jonas da Costa Pereira	16/09/1987	--*--	5,5

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ BONIFÁCIO-SP, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDRE RICARDO MARTINELLI

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI